



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA



RESOLUÇÃO Nº 16/2016, DO CONSELHO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Dispõe sobre a alteração de norma reguladora do Programa de Pós-Doutorado na Universidade Federal de Uberlândia.

O CONSELHO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 18 do Estatuto, na 9ª reunião realizada aos 5 dias do mês de outubro do ano de 2016, tendo em vista a aprovação do Parecer nº 80/2016 de um de seus membros,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer alterações na norma reguladora do Programa de Pós-Doutorado na Universidade Federal de Uberlândia,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso I do art. 3º, o inciso I do art. 8º, e os incisos I e II do § 2º do art. 9º, da Resolução nº 18/2015, de 18 de novembro de 2015, do Conselho de Pesquisa e Pós-graduação que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 3º

I - promover a realização de estudos e pesquisa de alto nível;

Art. 8º

I - projeto de pesquisa com descrição do plano de atividades, conforme regras do Programa;

Art. 9º

.....

§ 2º

I - memorando interno solicitando a inclusão do ingressante no PPD-UFU, conforme modelo a ser disponibilizado pela PROPP; e

II - requerimento de matrícula no PPD-UFU com todos os documentos pertinentes, conforme modelo a ser disponibilizado pela PROPP."

Art. 2º Devido às presentes alterações, deve a Resolução nº 18/2015/CONPEP, que "Dispõe sobre a alteração de norma reguladora do Programa de Pós-Doutorado na Universidade Federal de Uberlândia", ser republicada, fazendo-se menção a esta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Uberlândia, 5 de outubro de 2016.

EDUARDO NUNES GUIMARÃES
Vice-Presidente no exercício do
cargo de Presidente